

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS CNPJ: 08.923.989/0001-17 PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM 01-CENTRO - CEP:58930-000 BOM JESUS - PB - FONEFAX: (0xx83) 3559-1012 Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 482/2012 Em, 27 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar doações sem encargos, de um terreno para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bom Jesus - PB, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno, medindo 10 metros de frente e de fundos, e 20 metros de cada lado, localizado no imóvel rural denominado de Sítio Aroeiras, antiga manga dos tanques, ao lado do centro cultural de Bom Jesus PB, integrante de uma porção maior, conforme Registro no Livro 1ª, sob nº 28031, fls. 81, matrícula 2-AP, nº 8243, fls. 049, Registro no Livro 2-AP, R-1, fls. 049, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bom Jesus PB.
- § 1º Objetiva a doação à construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Bom Jesus -- PB.
- § 2º Para a concretização da obra fica especificado o prazo de 02 (dois) anos ficando nulo de pleno direito a doação caso o prazo não seja cumprido, bem como, se outra destinação for dada ao imóvel.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 27 de junho de 2012.